



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 020/2025

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Executivo nº 020/2025, que “**Dispõe sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes do Município de Mantenópolis/ES**”, retornou à análise desta Comissão de Justiça e Redação de Leis após diligência anteriormente determinada.

Em parecer anterior, esta Comissão entendeu necessária a **complementação da instrução processual**, com a juntada de **estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, nos termos da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, razão pela qual foi expedido o **Ofício nº 001/2025 – CJRL**, solicitando ao Poder Executivo o saneamento da pendência.

Em atendimento à diligência, o Chefe do Poder Executivo encaminhou aos autos a **Declaração Técnica de Ausência de Impacto Orçamentário-Financeiro**, subscrita pelo Prefeito Municipal, informando que o Projeto de Lei nº 020/2025 **não cria nem expande ação governamental que implique aumento de despesa**, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

É o relatório.

II – VOTO DA COMISSÃO

Nos termos do **artigo 165 do Regimento Interno** desta Egrégia Casa de Leis, compete à Comissão de Justiça e Redação de Leis manifestar-se quanto aos aspectos **constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa** das proposições submetidas à sua apreciação.

Do Cumprimento da Diligência

Verifica-se que a diligência anteriormente determinada por esta Comissão **foi devidamente cumprida**, uma vez que o Poder Executivo apresentou **declaração formal e expressa** acerca da inexistência de impacto orçamentário-financeiro decorrente da proposição, atendendo à exigência contida no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

A documentação juntada supre a pendência apontada no parecer anterior, permitindo o regular prosseguimento da tramitação legislativa.

Aspecto Constitucional, Legal e Regimental

Quanto aos demais aspectos, permanecem válidas as conclusões já externadas anteriormente por esta Comissão, no sentido de que:

- a proposição encontra amparo na **Constituição Federal**, na **Lei Orgânica Municipal** e na legislação infraconstitucional aplicável;
- a iniciativa do Chefe do Poder Executivo é **legítima e adequada**;
- a matéria versa sobre política pública de assistência social e proteção à criança e ao adolescente, de relevante interesse público;
- não se identificam vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação pelo Plenário.

No tocante à técnica legislativa, o texto encontra-se redigido de forma clara, lógica e coerente, atendendo às normas de elaboração das leis.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **considerando o cumprimento integral da diligência anteriormente determinada**, esta Comissão de Justiça e Redação de Leis **OPINA FAVORAVELMENTE AO REGULAR PROSSEGUIMENTO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 020/2025**, estando a matéria apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer que submetemos à apreciação dos nobres Vereadores.

Sala das Sessões, “Sala Luiz Simão”, 30 de janeiro de 2026.

José Prata Filho

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Denilson Paizante da Silva

Relator

Ana Paula de Oliveira

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003400340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Denilson Paizante da Silva** em 30/01/2026 10:31

Checksum: **3C229AB49F028C1C318D13FB7C684D07A26C675DAF1F02BFD65782439DBD41CB**



Autenticar documento em <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.